

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo: 028.190-3/2021

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

DOADORA: CITY TRANSPORTES URBANO GLOBAL LTDA

OBJETO: Doação revitalização de quadra

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, Sr. Darwin José de Almeida Rosa, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, **CITY TRANSPORTES URBANO GLOBAL LTDA**, CNPJ nº 36.573.767/0002-38, com sede na cidade de São Paulo - SP, na Rua Pereira Stefano, 144 – Conjunto 221 – Vila da Saúde, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pepe dos Santos, [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 096.748-[REDACTED], portador da Identidade RG nº [REDACTED] a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Decreto 26.079, de 19 janeiro de 2021 do município de Sorocaba e no art.6º do Decreto nº 9764/2019, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis e serviços, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, dos bens e serviços necessários para a revitalização da Quadra de Futebol do Bairro Júlio de Mesquita Filho, situada na rua Francisco Ruiz Miranda – s/n, conforme elencados abaixo:

- Serviços preliminares;
- Limpeza geral;
- Serviços de reforma da quadra esportiva;
- Serviços de reforma campo de malha;
- Instalação elétrica, manutenção da iluminação da quadra;
- Serviços de jardinagem;
- Fornecimento e instalação de brinquedos: balaço, gangorra, gira-gira, escorregador, e trepa-trepa;
- Instalação de bancos de concreto;
- Reparo de alvenaria do calçamento e muros;
- Pintura da quadra;
- Retirada do alambrado e instalação de nova estrutura;
- Fornecimento dos materiais civis e elétricos para a perfeita realização dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Serviços preliminares;
- Limpeza geral;
- Serviços de reforma da quadra esportiva;
- Serviços de reforma campo de malha;
- Instalação elétrica, manutenção da iluminação da quadra;
- Serviços de jardinagem;
- Fornecimento e instalação de brinquedos: balaço, gangorra, gira-gira, escorregador, e trepa-trepa;
- Instalação de bancos de concreto;
- Reparo de alvenaria do calçamento e muros;
- Pintura da quadra;
- Retirada do alambrado e instalação de nova estrutura;
- Fornecimento dos materiais civis e elétricos para a perfeita realização dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 18 de Novembro de 2021.



RODRIGO MAGANHATO
Prefeito



DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras




DOADOR: MARCELO PEPE DOS SANTOS

Marcelo Pepe
CITY 
GLOBAL *À sua volta*

Testemunhas

1. 
Amália Samyra Silva Toledo

2. 
Eng. Francisco Monte Palma Antunes